



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

LEI Nº 6.427 /

“APROVA TERMO DE CONVÊNIO A SER CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS E O RENASCER - CENTRO DE RECUPERAÇÃO DE DEPENDENTES QUÍMICOS.”

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

ART. 1º - Fica aprovado, em todos os seus termos, o Convênio a ser celebrado entre a Prefeitura Municipal de Poços de Caldas e o RENASCER - Centro de Recuperação de Dependentes Químicos, visando ao acolhimento, assistência, reabilitação e reintegração ao meio social de pessoas quimicamente dependentes.

ART. 2º - Os termos da minuta aprovada ficam fazendo parte integrante do processado legislativo nº 56/97.

ART. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 10 DE ABRIL DE 1997.


GERALDO THADEU P. DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado no "JORNAL DA CIDADE", edição nº 1682, de 11/04/97.

smg/rms.